

ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE RUA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE ARACAJU/SERGIPE

Nome: _____

RG: _____ SSP/ _____ CPF: _____

Estado Civil: _____ Profissão: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

Vem requerer a Vossa Senhoria que se digne AVERBAR na matrícula/Registro, nº _____, desse Registro, a nova denominação da rua _____ que passou a denominar-se (Rua/Av). _____.
Através da Lei nº _____ de ____/____/____.

Nestes Termos,

Espera Deferimento.

Aracaju/SE, ____/____/____

(PREENCHER TODOS OS CAMPOS COM LETRA DE FORMA OU DIGITAR)

CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA NOTARIAL E REGISTRAL – PROVIMENTO 23/2008

Art. 640. As averbações serão efetuadas na matrícula ou à margem da transcrição ou inscrição a que se referirem, ainda que o imóvel tenha passado a pertencer a outra circunscrição.

Art. 641. Serão objeto de averbação as sub-rogações e outras ocorrências que, por qualquer modo, alterem o registro.

Art. 642. Serão feitas as averbações a requerimento dos interessados, com firma reconhecida, instruídas com documento comprobatório fornecido pela autoridade competente.

Art. 647. As averbações de nomes de logradouros e de suas alterações, decretados pelo Poder Público, deverão ser procedidas de ofício. 74

§ 1º. Segundo a conveniência do serviço, essas averbações poderão ser efetuadas à medida em que houver registro individual a ser praticado.

§ 2º. Em nenhuma hipótese serão devidos emolumentos e custas por tais averbações.